

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2025 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 174

Órgão: Controladoria-Geral da União/Secretaria de Integridade Privada

DECISÃO Nº 424, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 00190.108192/2023-14

No exercício da competência que me foi delegada pelo inc. II, "c", do art. 30, da IN CGU nº 13/2019, com a redação que lhe foi dada Portaria Normativa nº 54, de 14 de fevereiro de 2023, e retificada pela Portaria nº 1.348, de 22 de março de 2023, c/c com os arts. 8º a 12, da Lei nº 12.846/2013, acolho as conclusões da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em seu Relatório Final e adoto, como fundamento deste ato, a Nota Técnica nº 1.889/2025/CGIPAV-ACESSO RESTRITO/DIREP/SIPRI (Doc. SEI 3660097), tal como aprovada pelos Despachos CGIPAV (Doc. SEI 3677665) e DIREP (SEI 3845436), da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados da Secretaria de Integridade Privada da Controladoria-Geral da União, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.108192/2023-14, instaurado em face da pessoa jurídica MARUBENI BRASIL S/A, CNPJ nº 60.884.756/0001-72.

à Diretoria de Responsabilização de Entes Privados para proceder aos demais encaminhamentos decorrentes desta decisão.

FELIPE BARBOSA BRANDT

Secretário de Integridade Privada Substituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

